



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO Nº 12 DE 25 DE MARÇO DE 2013

Súmula: "Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** à áreas urbanas e rurais do Município de Terra Nova do Norte - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012 E;

Considerando que fortes chuvas assolaram a região, nos dias 23, 24 e 25 de março de 2013, e estão destruindo e interrompendo o tráfego das estradas vicinais existentes na zona rural e urbana neste município;

Considerando a existência de dezenas de bueiros e diversas pontes danificadas na área rural do Município;

Considerando que o transporte escolar no interior do município está interrompido por conta dos desabamentos de pontes e bueiros;

Considerando o período de safra, e a interrupção do escoamento da produção agrícola local, a qual está comprometendo o abastecimento do mercado, e trazendo prejuízo aos produtores;

Considerando a interrupção do escoamento da produção leiteira, que é principal atividade dos pequenos produtores do Município;

Considerando que, não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;

Considerando que este evento está comprometendo o patrimônio público e privado, com consequentes prejuízos econômicos e sociais;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Considerando que em decorrência do desastre, os danos materiais chegaram ao montante de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre natural (CODAR N° 12.302, 12.303, 13.308, e COBRADE 1.2.1.0.0 e 1.2.2.0.0), a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** ou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do Município de Terra Nova do Norte - MT.

Artigo 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT,
aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal